LEI Nº 2.494/84

AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar as chácaras de nºs 39 (trinta e nove), 40 (quarenta) e 41 (quarenta e um), da Quadra nº 02 (dois), do loteamento Lafaiete Country Clube, de propriedade do Município, com uma área de terreno medindo 3.020,00 m2 (três mil e vinte metros quadrados), de propriedade de Angel Navarro, situado nesta cidade, confrontando com a estrada que ruma ao Bairro dos Moinhos.

ART.2º - A área mencionada no artigo anterior, será destinada à construção da Escola Estadual "Lavapés", ficando, para tanto, o Executivo Municipal autorizado a doá-la ao Estado de Minas Gerais, devendo a doação ser pura e simples, sem nenhum gravame.

ART.3º - As despesas decorrente com as assinaturas, registros e outros emolumentos, correrão por conta do Município.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 02 de agosto de 1984.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal